

# Emprei

PARECER TÉCNICO Nº 15/2019 – EMPREL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

TECLADO ICONOGRÁFICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE

Recife, 13 de Março de 2019

## Parecer Técnico nº 015/2019 - Em Resposta ao Ofício 31/2019

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico acerca da Aquisição de conjunto de soluções de acessibilidade, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação do Recife, teclado Iconográfico Combinatório – TiX**, da empresa especializada Geraes Construindo Ideias.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do **Sr. Gutember Cavalcanti**, Gerente de Tecnologia na Educação, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Termo de Referência de Equipamentos de TI, que visa instrumentalizar o processo de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

Trata-se de um conjunto de soluções de acessibilidade para atender as necessidades do programa de inclusão Escolar da Rede Municipal de Ensino do Recife. Produzido pela empresa Geraes Tecnologias Assistivas, o TiX é um teclado com tecnologia assistiva no contexto da mobilidade reduzida nos membros superiores/painel assistivo para uso de computadores – TiX (teclado Iconográfico combinatório), que permite que pessoas com limitações físicas possam usar o computador de uma maneira muito mais prática do que com um teclado convencional. Esta solução tem como público-alvo pessoas com deficiências físicas e motoras que são assistidas pela Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Recife em seu programa de inclusão.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação dos equipamentos de TI proposto para consecução e otimização das atividades dos órgãos da Prefeitura do Recife.

## **ESCOPO DA ANÁLISE**

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*" de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## **DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA**

### **Quanto às Especificações Técnicas da Solução**

As especificações técnicas constantes da Proposta da empresa Geraes de uma solução assistivas para autonomia, inclusão escolar e reabilitação – Geraes Tecnologia Assistiva, atendem as necessidades e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, portanto é nossa conclusão que a instalação e utilização desta solução nas instalações da Prefeitura do Recife não causará impactos negativos ao tráfego de dados e ao funcionamento normal da Rede de Dados.

## **DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO

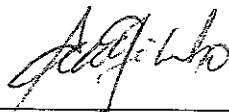
Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com as especificações apresentadas no presente documento, considerando que a EMPREL não possui conhecimento neste tipo de solução proposto e sendo a atividade de prospecção e avaliação de tecnologias voltadas para o apoio didático na área de Tecnologia da Educação ser da competência da **Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação - DETE**, reconhecidamente por trabalhos de alto valor para a Educação do nosso município e tendo em vista a nossa comprovação de que a mesma se comporta de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados, concluimos que não há o que obstar quanto ao fato da **DETE** apresentar as melhores condições para elaboração das especificações técnicas para esta aquisição.



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira  
Chefe do Depto. de Atendimento ao Usuário  
EMPREL Mat. 600-9